PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Fl._____
_____
Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
(Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021)

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Guiricema-MG/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
OBJETO
Aquisição de material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guiricema-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 167.287,68

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO 2
3. DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA 3
4. DO VALOR 3
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4
6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4
7. DA VIGÊNCIA 4
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 6
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 14

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, por meio do Setor de Compras, realizará contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, na hipótese do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guiricema-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil justifica-se pela necessidade de implementação de um sistema de ensino através de um projeto a longo prazo, que tem início nas séries iniciais e se estende até a conclusão do 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental. Desta forma, a fim de oferecer na Rede Pública de Ensino um material didático de qualidade, bem como melhorar o desempenho dos alunos e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na Educação Básica, mostra-se necessária a contratação do material.

2.2. O material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil já foi utilizado por mais de 1,5 milhão de estudantes e 120 mil professores, em 830 Municípios de 18 Estados. Além disso, o material didático integrado vem ao encontro das expectativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guiricema-MG, já que disponibiliza um conjunto de ferramentas pedagógicas que auxiliam e elucidam o Professor sobre a importância de unir as duas principais práticas, desde o 1º (primeiro) até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental.

2.3. Para que as Escolas possam desempenhar seu papel, no que se refere ao desenvolvimento integral da criança, é fundamental dispor de materiais pedagógicos didáticos de qualidade que favoreçam e enriqueçam o trabalho do Professor. Ademais, considerando os avanços sociais e tecnológicos da sociedade, e tendo a escola do futuro a expectativa de acompanhar o ritmo acelerado que se impõe devido ao avanço tecnológico, é preciso propiciar às crianças e alunos ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental um ensino inovador e alinhado a esses avanços.

2.4. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, fornece um conjunto de ferramentas inovadoras entre si, visando atender crianças, alunos e professores com materiais impressos, digitais, acompanhamento pedagógico, ferramentas de monitoramento e de avaliação.

2.5. O Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto por: Livro didático integrado; AB digital; Plataforma do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Assessoria Pedagógica; SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil; Hábile – Sistema de Avaliação Positivo.

2.6. A proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil está alicerçada nos mesmos preceitos da proposta pedagógica do Município de Guiricema-MG.

2.7. O sistema disponibiliza também uma assessoria pedagógica que atua na formação continuada das equipes docentes, técnica e de gestores das escolas parceiras, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

distância (remota), por profissionais especializados em áreas de atuação específica, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade, além de articular as formações aos projetos pedagógicos da municipalidade.

2.8. Ferramentas disponibilizadas: Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores; Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas: encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam metodologias de ensino para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos; Hábile: avaliação externa de aprendizagem com testes nas modalidades impressas ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do Município com a intenção de auxiliar o gestor público.

2.9. Os materiais do Sistema de Ensino Aprende Brasil foram elaborados fundamentados nos ditames legais, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e pelos Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's) consolidados com a BNCC para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.10. De acordo com o parecer técnico pedagógico, os materiais didáticos do referido Sistema de Ensino apresentam diversidade cultural e social, além de um conjunto de atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos, possibilitando ao professor cumprir seu papel de mediador, desempenhando a função de facilitador de aprendizagem, que interage com os alunos através de linguagem, realizando um processo dialógico.

3. DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA

3.1. **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.310-000.

3.2. A escolha é justificada por meio de parecer técnico pedagógico emitido pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Municipal de Guiricema-MG e devido a empresa apresentar carta de exclusividade para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Os materiais do Sistema de Ensino Aprende Brasil foram elaborados seguindo o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos Referenciais Curriculares Nacionais. A Gráfica e Editora Posigraf Ltda. possui os direitos exclusivos de edição e comercialização do Sistema Aprende Brasil, bem como possui notória especialização no ramo educacional, conforme verifica-se nos documentos que instruem o processo.

3.3. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, fornece um conjunto de ferramentas inovadoras entre si, visando atender crianças, alunos e professores com materiais impressos, digitais, acompanhamento pedagógico, ferramentas de monitoramento e avaliação.

3.4. Por fim, a empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

4. DO VALOR

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

4.1. O valor total contratado é de **R$ 167.287,68** (**cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos**), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Material didático integrado, educação fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano)	UN	324	516,32	167.287,68
TOTAL GERAL (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)					**R$ 167.287,68**

4.2. A quantidade descrita no objeto acima não necessariamente será aquela solicitada na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou documento equivalente, podendo sofrer variações em razão da rotatividade dos alunos. A solicitação irá considerar a quantidade de alunos efetivamente matriculados nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e que estejam aptos a utilizar os materiais do objeto da contratação.

4.3. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: SEC M EDUCACAO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.02.12.361.0005.2.0042
Fonte: 1.500.000
Descrição: DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL REC PROPRIOS

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação está amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> [...]
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
> [...]

7. DA VIGÊNCIA

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui Anexo do presente Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

8.1.1. Termo de Referência;

8.1.2. Minuta de Contrato.

Guiricema/MG, 15 de março de 2024.

Avelino Marcelino de Paula
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 009/2024

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guiricema-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. **Da especificação do objeto**:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Material didático integrado, educação fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano)	34964	UN	324	516,32	167.287,68
TOTAL GERAL (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)						**R$ 167.287,68**

1.2.2. O valor total das despesas estimado para a contratação é de **R$ 167.287,68** (**cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos**).

1.2.3. A estimativa de despesa foi calculada com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais e na quantidade de livros que cada aluno deverá receber no ano letivo, conforme documento anexado aos autos.

1.2.4. A quantidade estimada não necessariamente será aquela contratada na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou documento equivalente, podendo sofrer variações em razão da rotatividade dos alunos. A solicitação irá considerar a quantidade de alunos efetivamente matriculados nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e que estejam aptos a utilizar os materiais do objeto da contratação.

1.2.5. A quantidade poderá variar caso ocorram novas matrículas durante o ano letivo, ocasião em que será formalizado termo aditivo, com observância ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. **Da classificação do objeto**:

1.3.1. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

1.4. **Do prazo de vigência**:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, e, por tratar-se de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implementação de um sistema de ensino através de um projeto a longo prazo, que tem início nas séries iniciais e se estende até a conclusão do 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental. Desta forma, a fim de oferecer na Rede Pública de Ensino um material didático de qualidade, bem como melhorar o desempenho dos alunos e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na Educação Básica, mostra-se necessária a contratação do material.

2.2. O material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil já foi utilizado por mais de 1,5 milhão de estudantes e 120 mil professores, em 830 Municípios de 18 Estados. Além disso, o material didático integrado vem ao encontro das expectativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guiricema-MG, já que disponibiliza um conjunto de ferramentas pedagógicas que auxiliam e elucidam o Professor sobre a importância de unir as duas principais práticas, desde o 1º (primeiro) até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guiricema-MG.

3.2. **Da execução**:

3.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma fracionada, sendo que o material didático do 1º ao 5º ano será entregue bimestralmente.

3.2.2. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.3. O prazo de entrega/execução será até **30** (**trinta**) **dias úteis** a contar da formalização da solicitação.

3.2.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Município de Guiricema-MG, nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho	Praça Coronel Luiz Coutinho, Centro, Guiricema-MG
Escola Estadual Castorina Gomes Soares	Rua Getúlio Vargas, s/nº, Distrito de Tuiutinga, Guiricema-MG
Escola Estadual Galdino Leocádio	Rua José de Carvalho Marta, Distrito de Vilas Boas, Guiricema-MG

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

3.2.5. Conforme proposta de preços, a contratada deverá oferecer 32 horas para formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores da Rede Municipal de Ensino, para que sejam plenamente habilitados para utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

3.2.5.1. Os cursos e/ou atendimentos pedagógicos deverão apresentar e orientar quanto a estrutura e funcionamento do sistema, abordando metodologias de ensino e temas relacionados e tecnologia educacional.

3.2.5.2. As 32 horas serão distribuídas ao longo do ano e os treinamentos serão agendados com **30** (**trinta**) **dias** de antecedência, em comum acordo entre Secretaria Municipal de Educação e a futura contratada.

3.3. **Do recebimento**:

3.3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

3.3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

3.3.2.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem;

3.3.2.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

3.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.3.4. O Contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.3.5. O prazo para substituir os produtos que estejam em desacordo com as especificações será de até 30 (trinta) dias contados da notificação do fornecedor.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4. **Da garantia**:

3.4.1. A garantia será de, no mínimo:

a) 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de produtos não duráveis;

b) 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de produtos duráveis.

3.4.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

3.5. **Da subcontratação**:

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Dos documentos de habilitação**:

4.1.1. Para fornecimento do objeto pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

a) Ato constitutivo da empresa;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual – do domicílio ou sede da Proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipal – do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de Falência;

i) Atestado de Capacidade Técnica.

4.2. **Da exigência de amostras**:

4.2.1. Não haverá exigência de amostras.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. **Constituem obrigações da CONTRATANTE**:

5.1.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.6. Emitir a Solicitação/Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e comunicar à Contratada para que efetue a entrega do bem.

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA**:

5.2.1. Após a convocação, realizar a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

5.2.4. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

5.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.8. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

5.2.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

5.2.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação/Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

5.2.12. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. (art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo do fornecimento do objeto estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. (art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. (art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contato a partir da data de substituição ou adequação do bem.

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O Contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que trata-se de contratação de material que só pode ser fornecido por empresa que detém o atestado de exclusividade para comercialização do material.

8.2. A comprovação de exclusividade e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos do processo.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 167.287,68** (**cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos**).

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste Termo de Referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Fl._____
_____
Rubrica

Órgão: SEC M EDUCACAO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.02.12.361.0005.2.0042
Fonte: 1.500.000
Descrição: DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL REC PROPRIOS

Guiricema-MG, 15 de março de 2024.

Avelino Marcelino de Paula
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 009/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Responsável Legal Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo epigrafado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações do Município, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material didático pedagógico integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, contemplando ambiente virtual, avaliação externa de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guiricema-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Integram estre instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, com início na data de ___/___/_____, e, por tratar-se de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: SEC M EDUCACAO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.02.12.361.0005.2.0042
Fonte: 1.500.000
Descrição: DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL REC PROPRIOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E CRÉDITOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, inciso V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O presente Termo De Contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema/MG, ... DE ..... DE 2024

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207